



CÂMARA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS


CNPJ:17.434.855/0001-23

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Aquisição de material permanente para atender as necessidades da Câmara Municipal de Mojuí dos Campos, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 Requisitos Gerais: DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTIDADES ESTIMADAS.

Nº	Descrição do Objeto	Foto do Produto	Unid	Qtde	V. Unit.	V. Total
1	CADEIRA FIXA TECIDO BLM1500 FIXA , encosto e assento revestidos em tecido poliéster, espuma laminada no assento e encosto, braço fixo em polipropileno, base ski com pintura epóxi preta, peso máximo recomendado: 100Kg. Marca de Referência: Blm ou Equivalente.		Unid	100		
2	CADEIRA PRESIDENTE BEGE 2346 BLUME , encosto e assento revestidos em couro com espuma laminada de alta densidade no assento, encosto com densidade controlada no encosto e acabamento capitonê com botões forrados, braço fixo cromado com apoio estofado em couro, mecanismo excêntrico, pistão classe 3, aranha 350mm em alumínio (padrão ou pirâmide), rodízios PU, peso máximo recomendado: 110Kg. Marca de Referência: Blume ou equivalente.	 BLM2346 PRESIDENTE	Unid	1		
3	CADEIRA PRESIDENTE PRETA 720 BLUME , encosto e assento revestidos em couro, assento com espuma injetada, encosto com espuma de densidade controlada e sobrecapa em soft, braço fixo cromado com apoio estofado (cor preto) ou apoio em PP (cor preta), mecanismo relax com trava, pistão cromado classe 3, aranha 320mm cromada, rodízios PU, peso máximo recomendado: 110Kg. Marca de Referência: Blume ou equivalente.	 BLM720 PRESIDENTE	Unid	1		
4	FRIGOBAR , capacidade mínima de 124 litros, cor branco, 110v, compartimento gela rápido, termostato ajustável, porta ovos e bandeja de gelo, selo procel e classificação "A" no Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE). Garantia de 1 ano do produto e 10 anos no compressor. Marca de Referência: Eletrolux, Consul ou equivalente.		Unid	11		
5	GELADEIRA COM CAPACIDADE TOTAL DE ARMAZENAMENTO 400L , 127v, frost free, inverter, AutoSense, cor branca, pelo menos 1,86 cm de altura x 0,60 cm de largura, com cesta para ovos, degelo automático, iluminação interna, pés niveladores, prateleiras na porta, prateleiras removíveis, puxadores, classificação energética A+++ . Garantia de 01(um) ano. Marca de Referência: Eletrolux, Consul, Brastemp ou equivalente.		Unid	1		
6	TV LED 58" POLEGADAS , Potência - 20 W (Estéreo)Wireless Integrado, Processador Gráfico, entradas USB - 2 no mínimo, entradas hdmi - 3 no mínimo, Equalização de Som, Smart, Android, Ajuste de Temperatura de Cor, Entradas - USB hdmi P2, Tempo de Resposta (ms) - 8 ms, Ângulo de Visão - 170°, Sistema de Cores - pal-m, pal-n e ntsc, Funções - Mute Sleep Closed Caption Guide Info Bloqueio Zoom dnr pvr Relógio. Garantia de 1(um) ano. Marca de Referência: Samsung, Philco, Philips ou equivalente.		Unid	2		
7	MICROFONE DE MESA SEM FIO QUÁDRUPLO , com 40 canais, indicador de frequência, chave liga/desliga e chave para mudar de canal. Com 4 saídas XLR de áudio independentes e uma p10 mix. Itens inclusos: 1 base receptora, 4 microfones Gooseneck estilo pescoço de ganso com tamanho entre 42 a 46cm), 4 espumas anti puff, 01 cabo p10, 1 fonte bivolt (produto de fabricação nacional ou certificado da Anatel). Marca de Referência: KSR ou equivalente.		Unid	1		



CÂMARA MUNICIPAL DE MOJUI DOS CAMPOS

CNPJ:17.434.855/0001-23

8	MICROFONE SEM FIO DUPLO DINÂMICO SUPERCARDÍOIDE , Especificações Técnicas da base - receptor: TRUE DIVERSITY, frequência de trabalho: UHF 614 a 698 MHz, oscilador: PLL, estabilidade: 10PPM, Sensibilidade: 1.6uV @ sinad=12dB, max. Desvio de frequência: 50HZ, relação sinal/ruído: >105dB T.H.D.: <0.5%@1kHz, rejeição de imagem: 85dB típico, rejeição de espúrios: 75dB típico, Resposta de frequência: 40Hz a 16kHz, Alimentação: DC, 0.5A, 14V DC, Microfone multicanal SC-8, Potência de saída: 30mW, Frequência de trabalho: UHF 614 a 698 Mhz, Emissão de espúrios: <40dB (with carrier), Alimentação: pilhas alcalinas AA1.5Vx2, Padrão polar: Super cardiode, Cápsula: Dinâmica. - Especificações Técnicas do Microfone: (Transmissor) Body Pack BP-DIGITAL, Modulação em FM, Oscilador Sintetizado PLL, Frequência de Trabalho: 614 - 698 Mhz, Estabilidade de Frequência:+- 0,005% (-10 0C -50 0C). Marca de referência: Microfone Profissional Sem Fio Digital Armer Ax822m-td / Microfone Kadosh Kdsw-502m Sem fio Duplo Original ou equivalente.		Unid	1		
9	CABO XLR (MACHO E FÊMEA) DE 1 METRO com conector em material de revestimento metálico, modelo SA2X.		Unid	5		
10	CABO XLR (MACHO E FÊMEA) DE 5 METROS com conector em material de revestimento metálico, modelo SA2X.		Unid	3		
11	CABO XLR (MACHO E FÊMEA) DE 10 METROS com conector em material de revestimento metálico, modelo SA2X.		Unid	2		
12	PLACA DE CAPTURA DE VÍDEO EXTERNA Switcher 4 x HDMI Full HD USB-C 3.1 Streaming, interface: USB 3.1 Gen1, USB Type-C, entrada de vídeo: HDMI x 4, entrada de áudio: HDMI embutido x 4, entrada de linha TRS de 3,5 mm e 3 polos, entrada de microfone CTIA de 3,5mm e 4 polos. Saída de vídeo: HDMI, Saída de áudio: HDMI embutido, saída de fone de ouvido CTIA de 3,5mm e 4 polos. Interface do usuário: interruptor e botões e indicadores de controle. Resolução: 480p60, 576p50, 720p50/p60, 1080i50/i60, 1080p30/p50/p60. Formato de saída USB: NV12, YUY2, RGB, Fonte de alimentação: DC 5V2A, Dimensões: 240(L) x 129(L) x 35(A) mm. Marca de referência: Blackmagic Atem Mini Pro / Mesa de Corte Feelworld Livepro L2 Plus Touch 5.5 Chroma Key / Rgblick Mini Pro Streaming Switcher Hdmi 4k ou equivalente.		Unid	1		
13	CÂMERA FILMADORA VÍDEO 4K Ultra HD 18x Digital Zoom Youtuber, Sensor de imagem: somos cmos, lso: automível, 100, 200, 400, 800, 1600, armazenamento: cartão do sd/s dhc do apoio, max. 128g, lente: fixo f/2.6, f=7.0mm, distância de foco: 0.5m ao infinito, Tela: 3.0 polegadas ips touchscreen, formato e resolução da foto: jpg, 56m/48m/30m/24m/20m/16m/12m/8m/5m, formato de vídeo e resolução: mp4, 4k/30fps, 2.7k/30fps, 1080p/60fps, 1080p/30fps, 720p/60fps, 720p/30fps, funções: 18x zoom digital, digital anti-shake, detecção de rosto, luz do ir: <1.0m, balanço de branco: automível/de luz solar/nublado/de tungstênio/fluorescente, exposição: 3.3.0ev, tempo de auto: fora/2s/5S/10s, desligamento automático: desligado/1min/3min/5min/10min, microfone embutido e suporte microfone externo, fonte de alimentação: 1x NP-40 bateria de iões de lítio, bateria de controle remoto: 2x pilha AAA, tamanho da câmera: 12,6*5.8*5.9cm/5*2.3*2.3min.Marca de Referência: Filmadora Ful Hd Youtuber Ensino Panasonic Hc-V785 Lives ou equivalência.		Unid	4		
14	CABO HDMI 05 metros.		Unid	2		
15	CABO HDMI 10 metros.		Unid	4		
16	CABO DE ÁUDIO microfone 3.5mm para XLR FÊMEA		Unid	2		
Valor Total:						

1.2.1. Todos os equipamentos /acessórios deve m ser originais de fábrica;

1.2.2. As especificações previstas serão consideradas como critérios mínimos a serem atendidos;

1.2.3. Devem atender aos normativos legais vigentes;



CÂMARA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS

CNPJ:17.434.855/0001-23

1.2.4. O modelo a ser ofertado deverá estar de acordo com o catálogo praticado pela montadora para o público em geral, não sendo permitido retirar ou reduzir itens. Será aceito, contudo, a inclusão de itens, porventura não presentes no catálogo praticado pela montadora, para fins de atendimento das especificações. Os itens adicionados deverão ser originais de fábrica.

1.3. Requisitos para entrega:

1.3.1. O material deverá ser entregue no prazo de 15 (dias) dias corridos, contados a partir do envio da requisição com a indicação do quantitativo e item a ser entregue;

1.3.2. Local de Entrega: Rua: Dep. José Macêdo, s/nº - Centro – CEP:68.129-000, Mojuí dos Campos, Estado do Pará;

1.4. Requisitos de Garantia:

1.4.1. Garantia do fabricante de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da entrega do material;

1.5. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar;

1.6. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021 e a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 4, de 2 de fevereiro de 2023;

1.7. O prazo de vigência da contratação é de 04 (quatro) meses contados de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, sendo que é o contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação;

1.8. O prazo de validade da proposta de preço do objeto licitado será de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos.

1.9. Catálogos e prospectos do objeto licitado

1.9.1. Da licitante cuja proposta apresentar o menor preço após conclusão fase de lances, poderão vir a ser solicitados catálogos, prospectos com foto ou desenho de forma clara e detalhada (conforme o caso), do(s) respectivo(s) item(ns) em análise, informando as especificações técnicas, indicação do fabricante, marca, modelo e referência (se for o caso):

1.9.1.1. O catálogo ou prospecto deverá ser enviado após a convocação;

1.9.1.2. A Área Técnica verificará a conformidade do produto ofertado com as especificações constantes no Termo de Referência;



CÂMARA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS

CNPJ:17.434.855/0001-23

1.9.1.3. A necessidade do catálogo ou prospecto se verificará no caso de haver dúvida quanto às especificações do produto ofertado pelo licitante;

1.9.1.4. A proposta será desclassificada **se:**

I. Ficar demonstrado pelos catálogos ou prospectos que as especificações não atendam aos requisitos mínimos exigidos no termo de referência;

II. Não for enviado, quando solicitado, o catálogo ou prospecto que comprovem as especificações dispostas na proposta do licitante, não possibilitando assim a confirmação de que o objeto constante na proposta de preço da empresa atende às especificações técnicas estabelecidas no presente Termo de Referência;

III. Não existirem no catálogo ou prospecto, as informações técnicas relevantes e/ou marca e referência do produto cotado ou a licitante não dispor de outra forma para comprovar a especificação técnica do material constante na proposta de preço.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, como segue:

2.1.1. A presente contratação não foi incluída no Plano de Contratações Anual em razão de sua superveniência, contudo, será encaminhada para inclusão, após a autorização da autoridade competente. Vale ressaltar que a contratação se compatibiliza com os demais instrumentos de planejamento, que visam ampliar as atividades do Poder Legislativo, imprimindo conforto e comodidade aos munícipes que frequentam a Casa Legislativa, instrumentalizando o prédio público.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

3.1 A aquisição dos referidos materiais, objetiva melhorar a logística no prédio do Poder legislativo, bem como estruturar as suas dependências, proporcionando conforto, praticidade, agilidade e economicidade aos servidores e aos munícipes que frequentam essa casa.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

4.1. Habilitação jurídica:

4.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



CÂMARA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS

CNPJ:17.434.855/0001-23

4.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portal.doempreendedor.gov.br;

4.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

4.1.3.1. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

4.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

4.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

4.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

4.1.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;

4.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

4.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela



CÂMARA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS

CNPJ:17.434.855/0001-23

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da

Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

4.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

4.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

4.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

4.2.6. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.2.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

4.3. Habilitação econômico-financeira:

4.3.1. Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

4.3.2. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

4.4. Qualificação Técnica

4.4.1. Atestado de Capacidade Técnica: conforme [artigo 67 da lei 14.133 / 21](#), a licitante deve apresentar no mínimo 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que forneceu de forma satisfatória objeto pertinente e compatível com o da licitação (**serão considerados compatíveis fornecimento do item arrematado**) que atestem que possui estrutura própria e capacidade técnica para a execução do objeto da licitação.

4.4.2. O atestado de capacidade técnico-operacional, referido no item anterior, deverá conter os seguintes elementos:



CÂMARA MUNICIPAL DE MOJUI DOS CAMPOS

CNPJ:17.434.855/0001-23

4.4.2.1. Identificação do órgão ou empresa responsável pela emissão do atestado, com dados mínimos que permitam o contato através de telefone ou e-mail;

4.4.2.2. Identificação do responsável pela emissão do atestado;

4.4.2.3. Não serão considerados atestados emitidos por distribuidor ou fabricante dos equipamentos cotados, em favor da licitante. Em qualquer caso, o atestado deve ser emitido pela empresa, órgão ou entidade pública que contratou os produtos /serviços (cliente final) em favor da licitante. Não serão considerados atestados apresentados por empresas participantes do mesmo grupo empresarial da licitante. Serão consideradas como de mesmo grupo, empresas controladas pela licitante, ou que tenham pelo menos uma pessoa física ou jurídica que seja sócia da empresa emitente e da licitante.

4.4.2.4. O(s) atestado(s) emitido(s) **por pessoa jurídica de direito privado** deverá(ão) estar com firma reconhecida, exceto os emitidos pela Administração Pública Direta ou Indireta.

4.4.2.4.1. Em atendimento ao [Acórdão TCU 1058-13-14-P](#), não estando o atestado com a firma reconhecida, o(a) Pregoeiro(a) solicitará em diligência o devido reconhecimento da firma;

4.4.2.5. É **facultado** ao pregoeiro realizar diligências a fim de complementar ou comprovar os documentos apresentados. Caso o licitado pelo pregoeiro, o licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES /MPDG n. 5/2017.

4.5. Para cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21 e do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, a empresa deverá apresentar **Declaração** de que a empresa não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do **inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal**, conforme modelo em anexo a este Termo.

4.6. Subcontratação:

4.6.1. É vedada a subcontratação do objeto licitado.

4.7. Prestação de Garantia pela Empresa Contratada:



CÂMARA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS

CNPJ:17.434.855/0001-23

4.7.1. Neste certame, não será exigida apresentação de amostra nem garantia de proposta, sem prejuízo das garantias dos materiais a serem adquiridos.

4.7.1. A ausência de exigência para apresentação de amostra e de garantia de proposta não exime as empresas licitantes das sanções previstas neste edital e seus anexos, em caso de descumprimento das regras editalícias.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Condições de Entrega

5.1.1. O prazo de entrega do bem será de 15 (quinze) dias corridos, contados do envio da requisição com o quantitativo a ser entregue.

5.1.2. Caso não seja possível a entrega na data prevista, a CONTRATADA deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 07 (sete) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.3. O material deverá ser entregue novo de fábrica, através de transporte específico apropriado, na sede da Câmara Municipal de Mojuí dos Campos, localizada na Rua Dep. José Macêdo, s/nº - Centro, Mojuí dos Campos, em dias úteis, respeitando o horário de 08 às 14hs.

5.1.4. A aceitação do material não exclui, nem reduz a responsabilidade da empresa contratada com relação ao funcionamento e especificações divergentes do objeto durante todo o período de garantia.

5.1.5. A licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para providenciar a substituição do material, em caso de recusa da Câmara Municipal de Mojuí dos Campos, a partir da comunicação, sem qualquer despesa acrescida ao valor contratual. A substituição será à expensas do contratado.

5.1.6. O material somente será considerado entregue quando emplacado e transferido pela Contratada, às suas expensas.

5.1.7. O prazo de garantia contratual do bem, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses ou a garantia de fábrica se maior, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo:

5.1.7.1. No caso de a empresa vencedora ofertar prazo de garantia superior à doze meses o prazo e garantia contratual corresponderá ao prazo ofertado pela empresa;

5.1.8. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOJUI DOS CAMPOS

CNPJ:17.434.855/0001-23

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias, mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6 Fiscalização

6.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([art. 117, caput da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

6.6.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

6.6.3. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#));

6.6.4. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;



CÂMARA MUNICIPAL DE MOJUI DOS CAMPOS

CNPJ:17.434.855/0001-23

6.6.5. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.6.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

6.6.7. O fiscal do contrato comunicará o gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação;

6.6.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário. (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.6.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 Recebimento

7.1.1. Os materiais serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOJUI DOS CAMPOS

CNPJ:17.434.855/0001-23

7.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2 Liquidação

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento,

7.2.2.1. o prazo de validade;

7.2.2.2. a data da emissão;

7.2.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.2.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.2.2.5. o valor a pagar; e

7.2.3. 6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal da contratada.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS

CNPJ:17.434.855/0001-23

7.2.7. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deve comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

7.3. Prazo de pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos contados da finalização da liquidação da despesa.

7.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária

7.4. Forma de pagamento

7.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO



CÂMARA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS

CNPJ:17.434.855/0001-23

8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de processo licitatório, com adoção do critério de julgamento pelo menor valor.

8.2 Forma de fornecimento

8.2.1. O fornecimento do objeto será parcelado de acordo com a necessidade e disponibilidade orçamentária da Câmara Municipal de Mojuí dos Campos.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 171.525,14 (Cento e setenta e um mil, quinhentos e vinte e cinco reais, quatorze centavos).**

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na seguinte dotação:

1010 - Câmara Municipal de Mojuí dos Campos

01.031.0001.2001 – Manutenção das atividades da Câmara

4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente

4.4.90.52.33 – Equipamentos para áudio, vídeo e foto

1010 - Câmara Municipal de Mojuí dos Campos

01.031.0001.2001 – Manutenção das atividades da Câmara

4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente

4.4.90.52.42 – Mobiliário em geral

1010 - Câmara Municipal de Mojuí dos Campos

01.031.0001.2001 – Manutenção das atividades da Câmara

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

3.3.90.30.17 – Material de Processamento de Dados

1010 - Câmara Municipal de Mojuí dos Campos

01.031.0001.2001 – Manutenção das atividades da Câmara

4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente

4.4.90.52.12 – Aparelhos e utensílios domésticos



CÂMARA MUNICIPAL DE MOJÚ DOS CAMPOS

CNPJ:17.434.855/0001-23

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Entregar os materiais com as especificações e prazo de entrega exigidas neste termo, de acordo com a marca indicada na proposta;

11.2 Apresentar a Câmara Municipal de Mojuí dos Campos, por escrito, justificativa, devidamente comprovada a respeito de eventuais ocorrências que possam vir a prejudicar o atendimento do fornecimento dos materiais, informando o prazo para regularização;

11.3 Entregar os materiais, devidamente acompanhados de nota fiscal, na sede desta Câmara Municipal de Mojuí dos Campos, localizada da Rua Dep. José Macêdo, s/nº - Centro – Mojuí dos Campos/PA.

11.4 Cumprir fielmente os prazos e condições, estabelecidos neste Termo;

11.5 Constatada a falha ou defeitos nos materiais, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA para sanar a deficiência e/ou substituir os mesmos, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sem ônus para este Câmara Municipal de Mojuí dos Campos;

11.6 Não transferir para terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto se houver autorização pelo Câmara Municipal de Mojuí dos Campos;

11.7 Manter em vigor, documentação para habilitação do certame licitatório, bem como o pagamento de seus funcionários e fornecedores e obrigações patronais;

11.8 A empresa vencedora deverá prestar assistência técnica local ou através da concessionária, dentro do prazo de garantia dos materiais e deverá vir com todos os equipamentos para seu perfeito funcionamento, mesmo que não conste algum item neste Termo de Referência;

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Receber os materiais, verificando minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo de referência e nota de empenho, para fins de aceitação;

12.2 Acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, por meio do fiscal do contrato, designado pela Administração;

12.3 Rejeitar o recebimento dos materiais, que não estejam em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

12.4 Após recebimento definitivo dos materiais, encaminhar a nota fiscal para o setor competente para fins de pagamento;

12.5 Caso a nota fiscal apresente incorreções ou divergências com a nota de empenho emitida pelo Câmara Municipal de Mojuí dos Campos a empresa será comunicada do fato, sendo suspensa a contagem do prazo para pagamento, até as devidas correções por parte da empresa.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS

CNPJ:17.434.855/0001-23

12.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa, proporcionando todas as condições para que possa cumprir suas obrigações na forma e prazos estabelecidos;

12.7 Comunicar à empresa qualquer irregularidade constatada no cumprimento de suas obrigações;

12.8 Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

12.9 Aplicar as sanções previstas neste Termo, em caso de descumprimento das obrigações decorrentes da emissão do pedido dos materiais;

12.10 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, será assegurada à empresa o contraditório e a ampla defesa.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1 Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- I der causa à inexecução parcial da avença;
- II der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III der causa à inexecução total da avença;
- IV deixar de entregar a documentação exigida para qualificação na contratação direta;
- V não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- VIII prestar declaração falsa durante a inexigibilidade de licitação ou execução do contrato;
- IX fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- XII praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846 /2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência: quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei 14.133/21);



CÂMARA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS

CNPJ:17.434.855/0001-23

13.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas **II, III, IV, V, VI e VII** do **caput** do art. 155 da Lei 14.133/21, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei 14.133/21);

13.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como nas alíneas **II, III, IV, V, VI e VII** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no §4º. (art. 156, §5º, da Lei 14.133/21)

13.2.4. Multa:

- a) Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- b) O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;
- c) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração (art. 156, §9º da Lei n. 14.133/2021).

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º da Lei n. 14.133/2021).

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei n. 14.133/2021).

13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º da Lei n. 14.133/2021).

13.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e



CÂMARA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS

CNPJ:17.434.855/0001-23

parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º da Lei n. 14.133/2021](#)):

13.6.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

13.6.2. As peculiaridades do caso concreto;

13.6.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.6.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

13.6.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021 que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei n. 12.846/2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159 da Lei n. 14.133/2021](#)).

13.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160 da Lei nº 14.133/2021](#)).

13.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([art. 161 da lei n. 14.133/2021](#)).

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

14. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

14.1 A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados por **CRISTIANO NOGUEIRA DE SOUZA** e **ANTONIO RONALDO DA SILVA** Fiscal Titular e Substituto



CÂMARA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS

CNPJ:17.434.855/0001-23

respectivamente do contrato, observando-se as disposições contidas na Lei nº14.133/2021, cabendo dentre outros.

Solicitante: _____ VITÓRIA EVERLIN DE C. S. FROTA Solicitante	Autorizado por: _____ JESANIAS DA SILVA PESSOA Presidente da Câmara Municipal
---	---